



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA-ES

LEI Nº 1.193 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos da Lei Municipal nº 720, de 28 de fevereiro de 2013; da Lei Municipal nº 806, de 12 de março de 2014; e da Lei Municipal nº 1.143, de 30 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Os contratos administrativos de trabalho temporário formalizados pela Administração com fulcro nas Leis mencionadas no *caput* poderão ser prorrogados pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, podendo ainda serem rescindidos antecipadamente.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Gedson Brandão Paulino
Prefeito Municipal